

Tema: Padrões de Amostragem conforme o Regulamento Técnico do Algodão em Pluma - IN24/2016 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Área técnica responsável: Qualidade.

Sumário:

O presente comunicado tem como objetivo orientar as Unidades de Beneficiamento de Algodão (UBAs), inspetores, responsáveis SAI e demais participantes da cadeia do algodão sobre os critérios obrigatórios relacionados ao tamanho das amostras e subamostras de algodão em pluma, conforme estabelecido pela Instrução Normativa MAPA nº 24/2016.

Palavras-chave: IN 24/2016, amostragem, subamostras, HVI, algodão em pluma.

1. Contexto

A padronização do tamanho das amostras e subamostras de algodão em pluma **é um requisito obrigatório** previsto pelo Ministério da Agricultura e Pecuária por meio da Instrução Normativa 24, de 14 de julho de 2016.

O regulamento estabelece critérios técnicos para a coleta, formação, acondicionamento e envio das amostras destinadas às análises de classificação visual, manual e tecnológica do algodão em pluma.

A correta formação das amostras é fundamental para assegurar:

- 1.1 Representatividade do fardo analisado;
- 1.2 Precisão dos resultados laboratoriais;
- 1.3 Confiabilidade das análises HVI;
- 1.4 Padronização dos procedimentos adotados pelas UBAs;
- 1.5 Credibilidade das informações compartilhadas com o mercado nacional e internacional.

2. Procedimentos obrigatórios para retirada das amostras

Conforme estabelecido pela IN 24/2016, a retirada das amostras poderá ser realizada de forma manual ou mecânica, respeitando os seguintes parâmetros:

- 2.1 As amostras devem ser retiradas de forma que não sejam descaracterizadas durante o processo de coleta;
- 2.2 As amostras devem ser acondicionadas em malas apropriadas;
- 2.3 Deve ser enviado um jogo de amostras para classificação visual e manual e outro para classificação tecnológica, conforme o caso;

Imagem 1: Exemplo ilustrativo da retirada das amostras em lados opostos do fardo



2.4 Cada fardo deverá ser cortado em dois lados opostos para retirada das amostras representativas.

3. Dimensões obrigatórias das amostras de trabalho

As amostras de trabalho destinadas aos laboratórios deverão apresentar:

- 3.1 Comprimento entre 25 e 30 centímetros;
- 3.2 Largura entre 13 e 15 centímetros;
- 3.3 Espessura entre 8 e 13 centímetros;
- 3.4 Peso mínimo de 150 gramas;

Imagem 2: Dimensões mínimas obrigatórias das amostras



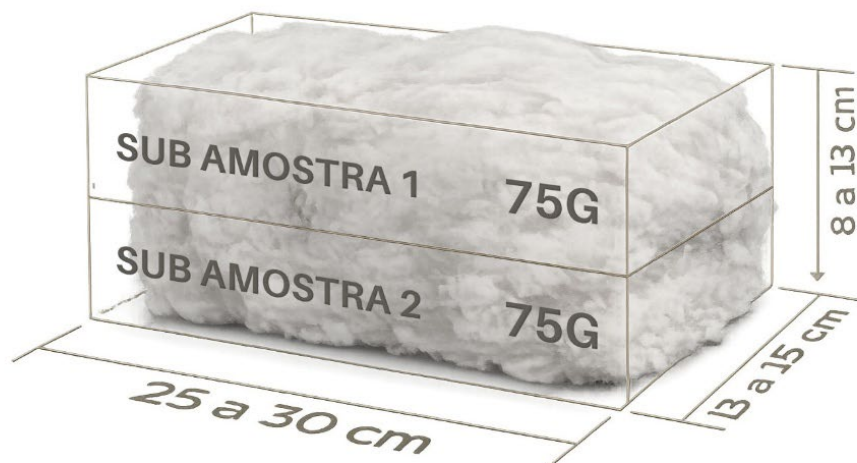
3.5 O conjunto total deverá resultar em 300 gramas de material coletado;

3.6 Cada amostra deverá ser dividida longitudinalmente para gerar duas subamostras, mantendo o comprimento entre 25 e 30 centímetros e a largura entre 13 e 15 centímetros;

3.7 Cada subamostra deverá ter espessura entre 4 e 6,5 centímetros;

3.8 Cada subamostra deverá possuir, no mínimo, 75 gramas;

Imagem 3: Formato das subamostras



3.9 As quatro subamostras derivadas das duas amostras iniciais, deverão ser recombinadas para formação de duas amostras de trabalho representativas:

3.9.1 Uma destinada à classificação tecnológica;

3.9.2 Uma destinada à classificação visual e manual.

A metodologia busca garantir maior representatividade do material analisado e reduzir possíveis variações na leitura laboratorial.

4. Importância da padronização das amostras

A padronização das dimensões das amostras é indispensável para assegurar a correta leitura das características intrínsecas da fibra nos instrumentos de HVI.

A quantidade insuficiente de material nas amostras impede a realização da análise por HVI:

4.1 A leitura da cor;

Imagem 4: Amostra inadequada apresentando transparência em análise por HVI.



- 4.2 A leitura de micronaire;
- 4.3 A medição do comprimento e resistência da fibra;
- 4.4 A uniformidade dos resultados laboratoriais;
- 4.5 A comparabilidade dos resultados entre diferentes laboratórios.

5. Responsabilidade das UBAs e equipes de coleta

Compete às Unidades de Beneficiamento de Algodão (UBAs) garantir que os procedimentos de coleta e montagem das amostras estejam em conformidade com a legislação vigente.

São responsabilidades das UBAs:

- 5.1 Assegurar que as amostras sejam retiradas conforme os critérios da IN MAPA nº 24/2016;
- 5.2 Verificar periodicamente o padrão dimensional das amostras;
- 5.3 Garantir o correto acondicionamento das amostras nas malas;

Imagem 5: Acondicionamento correto das amostras nas malas



- 5.4 Evitar deformações, compactações ou descaracterização do material coletado;
- 5.5 Garantir rastreabilidade entre o fardo e a amostra enviada ao laboratório.

Imagem 6: Mala fechada incorretamente



Imagem 7: Mala rasgada e sem lacre

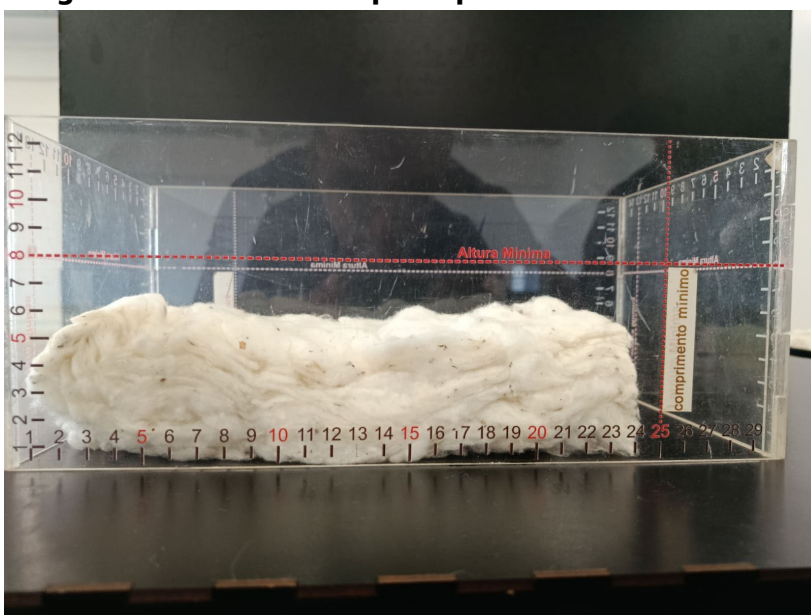


6. Não conformidades mais recorrentes

Durante os processos de auditoria, inspeção e recebimento de amostras pelos laboratórios, as principais não conformidades identificadas são:

- 6.1 Amostras com peso inferior ao mínimo exigido;
- 6.2 Dimensões inferiores ao padrão estabelecido;

Imagem 8: Amostra inadequada para análise



- 6.3 Compactação excessiva do material;

6.4 Coleta inadequada em apenas um lado do fardo;

6.5 Formação incorreta das amostras compostas;

6.6 Amostras descaracterizadas durante o manuseio;

6.7 Mistura inadequada das subamostras.

A adoção dos procedimentos previstos na IN 24/2016 contribui para redução das não conformidades e maior eficiência operacional das análises laboratoriais.

7. Base legal e documentação técnica

Os critérios apresentados neste comunicado estão fundamentados na Instrução Normativa 24, de 14 de julho de 2016, que estabelece o Regulamento Técnico do Algodão em Pluma no Brasil.

Para ler a legislação completa, acesse:

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21289371/do1-2016-07-15-instrucao-normativa-n-24-de-14-de-julho-de-2016-21289194

